

LEI Nº 072, PROMULGADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A LIBERAÇÃO DO ACESSO WI-FI AOS USUÁRIOS DE TODOS OS CENTROS DE SAÚDE, NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA LIMA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, por seus representantes aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os usuários de todos os centros de saúde no Município de Nova Lima, terão acesso à internet via WI-FI.

Art. 2º O Centro de Saúde limitará o acesso à internet segundo o seu horário de funcionamento.

Art. 3º A senha será liberada para os usuários do Centro de Saúde já previamente cadastrados que estiverem no aguardo de qualquer tipo de atendimento.

Art. 4º Haverá restrição de acesso a depender do conteúdo dos sites e endereços virtuais.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 180 dias da sua publicação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 11 de dezembro de 2020.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA
Presidente



ALESSANDRO LUIZ BONIFÁCIO
Vice-Presidente



ÁLVARO ALONSO PEREZ MORAIS DE AZEVEDO
Secretário